



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior  
Conselho Consultivo do Setor Privado

## RECOMENDAÇÃO CONEX Nº 22, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

*O Conselho Consultivo do Setor Privado da Câmara de Comércio Exterior, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas de comércio exterior brasileiras, especialmente aquelas relacionadas ao financiamento às exportações, recomenda à Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados a avaliação de medidas para maior segurança e previsibilidade orçamentária no Sistema de Apoio Oficial à Exportação.*

**O CONSELHO CONSULTIVO DO SETOR PRIVADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 a 15, do Decreto nº 10.044, de 04 de outubro de 2019 e pela Resolução Gecex nº 153, de 4 de fevereiro de 2021, tendo em vista a deliberação de sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida em 30 de junho;

Considerando o objetivo de ampliar a inserção internacional da economia brasileira constante no [Mapa Estratégico do Ministério da Economia](#);

Considerando o [Plano de Trabalho do Conselho Consultivo do Setor Privado](#) aprovado para o biênio 2021-2022;

Considerando o imperativo de modernização da economia brasileira, de modo que se aproxime dos padrões recomendados pela OCDE;

Considerando a relevância da política pública de Seguro de Crédito à Exportação e do Programa de Financiamento às Exportações para viabilizar exportações brasileiras, em especial exportações de alto valor agregado e longo prazo de pagamento;

Considerando as restrições de crédito do mercado privado para operações de exportações com maior prazo de pagamento, maior valor agregado e maior risco;

Considerando o tempo necessário para a concretização de exportações de alto valor agregado, por serem operações que envolvem longo prazo de negociação e a produção de bens específicos; e

Considerando que os programas de apoio oficial à exportação por meio do financiamento e do seguro de crédito têm sido frequentemente prejudicados em razão da insuficiência orçamentária;

### RECOMENDA:

Art. 1º A avaliação de medidas para dar maior previsibilidade e segurança orçamentária aos instrumentos de financiamento, crédito e garantia às exportações, possibilitando, assim, maior transparência e previsibilidade para as negociações comerciais de exportadores brasileiros, em especial aos que estruturam operações de longo prazo, para que ao final do processo o apoio oficial, fundamental para viabilizar a competitividade das exportações nacionais e ampliar a inserção internacional da economia brasileira, esteja garantido conforme disposto no marco normativo vigente.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação e permanecerá válida até a conclusão do [Plano de Trabalho do Conex 2021-2022](#).

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO FENDT JUNIOR

Presidente do Conselho Consultivo do Setor Privado

|                                                                                          |                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| ROBSON BRAGA DE ANDRADE<br>Confederação Nacional da Indústria                            | LÍGIA DUTRA SILVA<br>Confederação Nacional da Agricultura |
| LUIGI NESE<br>Confederação Nacional de Serviços                                          | GABRIELLA DORLHIAC<br>ICC Brasil                          |
| JOSÉ SERRADOR NETO<br>Embraer S.A.                                                       | LUIZ OSVALDO PASTORE<br>IBR-Lam Laminação de Metais Ltda  |
| MARIO ALBERTO MACHINI<br>AMCM                                                            | GRAZIELLE TALIA PARENT<br>BRF S.A.                        |
| VALTER PITOL<br>Cooperativa Agroindustrial Copacol                                       | JOSÉ RICARDO BIHL<br>Petrusz Fruity                       |
| MARCO ANTONIO SILVA STEFANINI<br>Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S. A. | JORGE SUKARIE NETO<br>Brassoftware Informatica Ltda       |
| RONALDO VALENTINO DA CRUZ<br>Oktagon Desenvolvimento de Jogos Eletronicos S. A.          | FÁBIO ZACARIAS<br>ProTeste                                |
| AUGUSTO FIEL JORGE D. OLIVEIRA<br>Instituto de Defesa Coletiva                           | MARCOS SAWAYA JANK<br>Pesquisador                         |
| HONÓRIO KUME<br>Pesquisador                                                              | ROMERO TAVARES<br>Pesquisador                             |
| ROBERTO RODRIGUES<br>Pesquisador                                                         |                                                           |



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fendt Junior, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais**, em 10/08/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17750090** e o código CRC **B2144261**.

Referência: Processo nº 19971.100567/2021-69.

SEI nº 17750090